



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

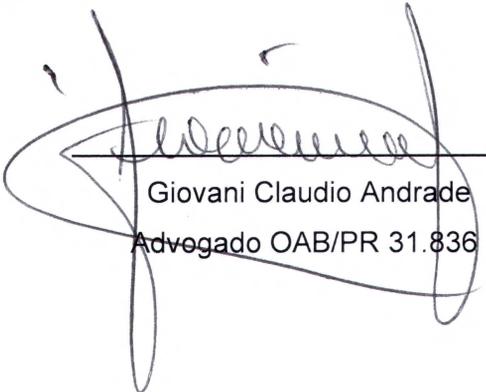
Imbituva/PR, 14 de novembro de 2.023.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro – Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 03.757.610/0001-22, para realizar a Análise das Águas coletadas pela Vigilância Sanitária do Município de Imbituva, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) e considerando se tratar de Fundação Brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, destacando que a análise de preços, quantidade, necessidade e conveniência da contratação pela administração são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com o Secretário de Saúde entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer



Giovani Claudio Andrade
Advogado OAB/PR 31.836